



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP 36.730-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1046/99

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pirapetitinga, para o exercício de 2000.”

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga.

O Povo do Município de Pirapetitinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento do Município de Pirapetitinga, para o exercício de 2000, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, Anexo 2 da Lei Federal 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS

1.1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 387.000,00	
Receita Patrimonial.....	R\$ 20.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 13.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 3.110.500,00	
Outras Receitas Correntes	<u>R\$ 69.500,00</u>	R\$ 3.600.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$ 25.000,00	
Transferências de Capital	<u>R\$ 375.000,00</u>	<u>R\$ 400.000,00</u>
TOTAL		<u><u>R\$ 4.000.000,00</u></u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por “Categorias Econômicas”, “Órgãos e Unidades Orçamentárias” e por “Funções de Governo”.

1 - DESPESAS POR CATEG. ECONÔMICAS

1.1 - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	R\$ 2.083.000,00	
Transferências Correntes	<u>R\$ 1.317.000,00</u>	R\$ 3.400.000,00

1.2 - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 397.000,00	
Transferências de Capital.....	<u>R\$ 3.000,00</u>	R\$ 400.000,00
Reserva de Contingência.....		<u>R\$ 200.000,00</u>
TOTAL		<u><u>R\$ 4.000.000,00</u></u>

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

3110 - LEGISLATIVO

3111 - Câmara Municipal	R\$ 316.000,00
-------------------------------	----------------

4110 - EXECUTIVO

4111 - Gabinete do Prefeito	R\$ 66.500,00
4121 - Procuradoria Jurídica	R\$ 31.000,00
4131 - Secretaria de Administração	R\$ 502.900,00
4141 - Secretaria de Fazenda	R\$ 54.000,00
4151 - Secret. de Cont. e Orçamento	R\$ 21.500,00
4161 - Sec. Obras, Viação e Serv. Urbanos..	R\$ 824.500,00
4171 - Secretaria de Educação	R\$ 1.182.500,00
4181 - Secretaria de Cultura	R\$ 199.500,00
4211 - Sec. de Saúde	R\$ 367.600,00
4221 - Sec. de Assist. Social.....	R\$ 234.600,00
Reserva de Contingência.....	<u>R\$ 200.000,00</u>
TOTAL	<u><u>R\$ 4.000.000,00</u></u>

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, N.º 01
TELEFAX (32) 465-1300 — CGC 13.092.825/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP 36.730-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$	316.000,00
02 - Judiciária	R\$	31.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	411.230,00
04 - Agricultura	R\$	19.170,00
05 - Comunicações	R\$	4.500,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	R\$	20.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	R\$	12.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$	1.382.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R\$	25.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	271.500,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	486.500,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	464.600,00
16 - Transporte	R\$	356.500,00
Reserva de Contingência.....	<u>R\$</u>	<u>200.000,00</u>
TOTAL	R\$	<u>4.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite previsto na Legislação Federal;

b) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do montante do orçamento, utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

c) Utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, 22 de outubro de 1999.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, N.º 01
TELEFAX (32) 465-1300 — CGC 13.092.825/0001-49